



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**PORTARIA CNMP-PRESI N° 116 DE 30 DE MARÇO DE 2023**

Vide Portaria CNMP-PRESI n° 358 de 9 de outubro de 2023.

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso das atribuições previstas no art. 12 do Regimento Interno do Conselho Nacional do Ministério Público, com fundamento no art. 1º, V, §§ 3º a 5º, da Portaria CNMP-PRESI n° 70, de 27 de março de 2014, e considerando o que consta do Processo Administrativo 19.00.4008.0000968/2023-85, RESOLVE:

Art. 1º Instituir, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias), a contar da publicação desta Portaria, Grupo de Trabalho com o objetivo de promover estudos, diagnosticar, planejar, executar e monitorar estratégias e ações com vistas a criar propostas pedagógicas de ensino, contendo carga horária e currículo básico de assuntos a serem abordados em cursos de segurança institucional e inteligência a serem ministrados pelas Escolas do Ministério Público brasileiro.

Art. 2º Integram o GT:

I - NELSON LACAVA FILHO, Promotor de Justiça Militar, que exercerá a função de Coordenador;

II - ELISA FRAGA DE REGO MONTEIRO, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro;

III - FRANCISCO ILÍDIO HERNANDES LOPES, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso;

IV - MAURO ZAQUE DE JESUS, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado do Mato Grosso;

V - JOÃO SANTA TERRA JÚNIOR, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de São Paulo;

VI - MUNIQUE TEIXEIRA VAZ, Promotora de Justiça do Ministério Público do Estado de Tocantins;

VII - RODNEY DA SILVA, Promotor de Justiça do Ministério Público do Estado de Goiás; e

## CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VIII - JUCELIA FERREIRA DE ALBUQUERQUE, Técnico Administrativo da CPAMP/CNMP; e JOÃO BARBOSA LIMA, Assessor-Chefe da CPAMP/CNMP, que exercerão a função de secretário(a), como titular e suplente, respectivamente.

Art. 3º Os integrantes do Grupo de Trabalho instituído por esta Portaria não farão *jus* à cumulação de acervo processual, procedimental ou administrativo previsto na Resolução CNMP nº 253, de 29 de novembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 30 de março de 2023.

ANTÔNIO AUGUSTO BRANDÃO DE ARAS